

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



CONTRATO Nº 20230353

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.R.LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCACAO, portador do CPF nº 401.502.402-87, residente na RUA GOMES PALHETA, 41, e de outro lado a firma A N DOS SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.627.186/0001-22, estabelecida à ROD PA 127, SN, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, residente na TRAVESSA TEMBE, SN, PONTO CERTO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 377.802.202-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PROVENIENTE DO RECURSO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013770	PANELA DE PRESSAO 7L Panela de alumínio, com capacidade para 7 litros; de fechamento interno; confeccionada em alumínio polido; para suporta altas temperaturas.	UNIDADE	15,00	198,900	2.983,50
094795	GARRAFA TÉRMICA - 2LITROS Com capacidade para 1 Litro, de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UNIDADE	2,00	169,900	339,80
094796	JOGO DE PANELAS Jogo de panelas com 5 peças, em alumínio fundido grosso, espessura entre 3 e 4 milímetros - Tampa de vidro temperado com bordas de aço inox e saída a vapor - Puxadores em madeira envernizada. - Alça em madeira reforçada. 01 Panela Caçarola 16cm 18cm 01 Panela Caçarola 20cm 01 Panela Caçarola 22c, 01 Panela Caçarola 24 05 Tampas De Vidro Com Puxadores de Madeira.	JOGO	5,00	309,900	1.549,50
094797	BRINQUEDOS DE ENCAIXE Conjuntos confeccionados em plástico rígido colorido, atóxico, contendo peças de encaixe, acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça com tamanhos adequados para crianças de 02 anos com tamanho de 05 a 08 cm.	UNIDADE	5,00	199,900	999,50
094798	BAMBOLÊ. Com 54 centímetros de diâmetro; de material plástico; cores sortidos.	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
094799	CUBO DIDÁTICO Brinquedo educativo, cubo didático com blocos, polipropileno e polietileno. Indicado para crianças de até 07 anos, para estimular a coordenação motora e a percepção de cores.	UNIDADE	5,00	66,900	334,50
094800	BLOCO LÓGICO. Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas. Nas medidas aproximadas: 74x74x18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 x 180 x 8mm. Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	5,00	112,900	564,50
094801	BAÚ DE LITERATURA BABYTECA Conjunto de livros selecionados, objetivando introduzir o hábito, da leitura, ampliando assim o universo cultural infantil desenvolvendo o gosto e o prazer pela leitura como forma de aprender e socializar-se. A babyteca deve ser composta por 60 títulos infantis divididos pelos seguintes temas livros pop-up e 3d, livros	UNIDADE	1,00	699,900	699,90

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



	cartonados, livros sonoros, livros. clássicos infantis, livros com texturas, livros com dedoches, livros com abas. 01 baú: material plástico resistente atóxico, tamanho a. 51,4 cm x l. 37,2 cm x c. 36,6 cm, capacidade aproximadamente 10 kg, material lavável e antialérgico.				
094802	FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS Kit composto por 7 personagens com temática animais selvagens; em feltro costurado; lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré; boca articulada; medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem; Produto com certificação do INMETRO.	KIT	3,00	147,900	443,70
094803	ALFABETO ILUSTRADO Confeccionado em MDF com 75 peças compostas por figuras, letras e palavras, cortadas a laser que se encaixam entre si. Embalagem: Caixa de madeira. Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	3,00	137,900	413,70
094804	BRINQUEDO DE MONTAR TIPO LEGO Conteúdo da Embalagem: mínimo 70 Peças, sendo uma Cabine de Trem, 3 Chassis, 12 Rodas, 54 Blocos de Montar e 1 Cartela de Adesivos. Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	3,00	117,900	353,70
094805	JOGOS DE ENCAIXE PARA BEBÊ I 1 Zoo Argolas, 1 Suporte de argolas, 5 Argolas, 3 Mordedores e 2 Cabeças. Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	3,00	149,900	449,70
094806	JOGOS DE ENCAIXE PARA BEBÊ II Brinquedo de madeira, medidas aprox. 15,5cm x 15,5 cm, conteúdo da embalagem: 9 peças geométricas mais 1 quadro. Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	3,00	164,900	494,70
094807	PISCINA DE BOLINHAS Confeccionado pelo processo de remoldagem em polietileno (material não tóxico e reciclável), colorido, com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, produto com todos os cantos arredondados. Medidas mínimas: 1,52m x 1,40m x 0,40m (CxLxA).	UNIDADE	1,00	1.009,900	1.009,90
094808	ESCORREGADOR INFANTIL Com 4 degraus antiderrapantes, base larga para maior segurança, produzidas pelo processo de remoldagem em polietileno composto com aditivos anti estático e aditivos anti UV. Medidas mínimas: 1,55m x 0,62m x 0,93m (CxLxA).	UNIDADE	1,00	304,900	304,90
094809	CAMA ELÁSTICA Dimensões: 4,27m (diâmetro); Altura do chão até a lona de salto: 85 cm; Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Impacto Suportado: 300kg; Peso máximo Suportado: 150Kg. Devem acompanhar a Cama Elástica: 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo e Capinhas; 01 Escada em Aço Galvanizado; Rede de proteção; Protetor de molas colorido Reforçado; 88 molas em aço galvanizado; Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas; Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções. Garantia: Mínima 06 meses. Produto com certificação do INMETRO.	UNIDADE	1,00	3.799,900	3.799,90
094810	TAPETE SENSORIAL Tapete Infantil Dobrável Colorido; Tamanho 2,00m X 1,80m x 0,5cm; Tapete macio e resistente à água; Confeccionado em espuma; capaz de amortecer impactos super leves; proporcionar um excelente isolamento térmico; ótimo para pisos frios; fácil de guardar: o tapete é leve e dobrável; Produto de 1ª Linha.	UNIDADE	5,00	339,900	1.699,50
094811	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 K capacidade mínima 12 kg; linha branca; função de centrifugação; voltagem 110/220.	UNIDADE	1,00	2.539,900	2.539,90
094812	MICROONDAS 30 LITROS tipo prato giratório em vidro; linha branca; capacidade mínima 30 litros; voltagem 110/220.	UNIDADE	1,00	919,900	919,90
094813	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE Refrigerador vertical combinado; linha branca; capacidade mínima de armazenamento de 300 litros; voltagem 110/220.	UNIDADE	1,00	2.899,900	2.899,90
094814	COLCHONETE PARA REPOUSO Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil. Dimensões: comprimento: 120 cm; largura: 60 cm; espessura: 10 cm. Revestimento material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "corino", impermeável, com acabamento em costura simples; zíper com acabamento oculto. Espuma norma ABNT NBR 8537 densidade nominal kg/m3: d-28 fabricação.	UNIDADE	50,00	99,900	4.995,00
094815	BRINQUEDOS DE ENCAIXE conjuntos confeccionados em plástico rígido colorido, atóxico, contendo peças de encaixe, acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça com tamanhos adequados para crianças de 02 anos com tamanho de 05 a 08 cm.	UNIDADE	5,00	99,900	499,50
094816	TATAMES tatame em placas inter travadas de e.v.a. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. dimensões - tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm - espessura: 20 mm características placas de tatame enterravas e bordas de acabamento, confeccionadas em e.v.a.(100%), atóxicas, com superfície texturizado, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; siliconada,- cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. - os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; - as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	UNIDADE	25,00	98,150	2.453,75
094817	PISCINA DE BOLINHAS.	UNIDADE	1,00	999,900	999,90

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



	com capacidade para 100 bolinhas; material poliéster; metal e pvc; dimensões do produto: largura 70 cm; altura 80 cm; profundidade 94 cm.				
094818	TOALHAS INFANTIS em tecido felpudo 100% algodão, no tamanho 120 cm x 60 cm.	UNIDADE	50,00	24,780	1.239,00
094819	LENÇÓIS INFANTIS em tecido 100% algodão; medindo 160 cm x 98 cm características: com acabamento nas bordas.	UNIDADE	50,00	67,740	3.387,00
094820	CADERNO BROCHURA PEQUENO Capa Dura; com 48 folhas.	UNIDADE	50,00	14,340	717,00
094821	CADERNO BROCHURA GRANDE Capa Dura; com 96 folhas.	UNIDADE	50,00	19,040	952,00
094822	LIVRO ATA. com 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel of-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217 mm, miolo 300x211mm.	UNIDADE	25,00	28,740	718,50
094823	LÁPIS DE COR C/ 12 UNID Lápiz desenho com mina de grafite, revestimento de madeira macia, formato sextavado, Traço fino atóxico com 12 cores, tamanho GRANDE.	CAIXA	50,00	14,690	734,50
094824	LÁPIS PRETO. Grafite 2B, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade sem rachaduras, pintado. Caixa com 144 unidades.	CAIXA	5,00	74,840	374,20
094825	PAPEL A4 . resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	8,00	349,890	2.799,12
094826	APONTADOR Para lápis de madeira Nø2,2-A, 2-B, lamina inoxidável.	UNIDADE	50,00	0,990	49,50
				VALOR GLOBAL R\$	42.769,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 42.769,07 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1616.123610007.2.136 Gestão do Prog.Dinheiro Direto na Escola-PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 42.769,07 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO., por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00023, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 10 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

A N DOS SANTOS LTDA
CNPJ 28.627.186/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____